



MANUAL DE SERVIÇOS

GESTÃO 2014/2017



CRMVRS
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande Do Sul

RESPONSABILIDADE E CUIDADO COM A VIDA

SEJA BEM-VINDO

Elaboramos esta cartilha com o objetivo de esclarecer os principais serviços que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul (CRMV-RS) oferece a você. A cartilha contém informações a respeito de procedimentos que devem ser realizados por médicos veterinários, zootecnistas ou empresários junto ao CRMV-RS.

O Guia é uma ferramenta de rápida consulta em caso de dúvidas. Nele, é possível conhecer os passos necessários para a confecção da carteira profissional, os detalhes sobre a inscrição secundária, assim como a forma de efetuar a transferência de registro para outro Estado, comunicado de ausência do país, aposentadoria, entre outros. Também podem ser encontrados neste folheto esclarecimentos sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registro de Pessoa Jurídica, procedimentos para denúncias, cancelamento ou suspensão de registro e atualização cadastral de empresas.

Caso sejam necessárias outras explicações, é possível fazer contato com o CRMV-RS pessoalmente, por e-mail ou telefone. Além da sede, em Porto Alegre, existem as Secretarias Regionais em Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria e Santana do Livramento. Todas estão aptas a realizar quaisquer atendimentos.

Estamos à disposição para contribuir com o fortalecimento dos serviços veterinários e zootécnicos prestados à sociedade.

Méd. Vet. Rodrigo Lorenzoni
Presidente do CRMV-RS

DIRETORIA EXECUTIVA DO CRMV-RS

GESTÃO 2014/2017

Presidente

Rodrigo Marques Lorenzoni

Vice-presidente

José Arthur de Abreu Martins

Secretária-geral

Gloria Sueli Jancowski Boff

Tesoureiro

André Mello da Costa Ellwanger

Conselheiros Efetivos

Ana Flávia Motta Gomes

Angélica Pereira dos Santos Pinho

Carlos Guilherme de Oliveira Petrucci

João Cesar Dias Oliveira

Camila Correa Jacques

Vera Lúcia Machado da Silva

Conselheiros Suplentes

Júlio Otávio Jardim Barcellos

Marcelo Pascoa Pinto

José Luis Maria

Juliana Iracema Milan

Ricardo Reis Bohrer

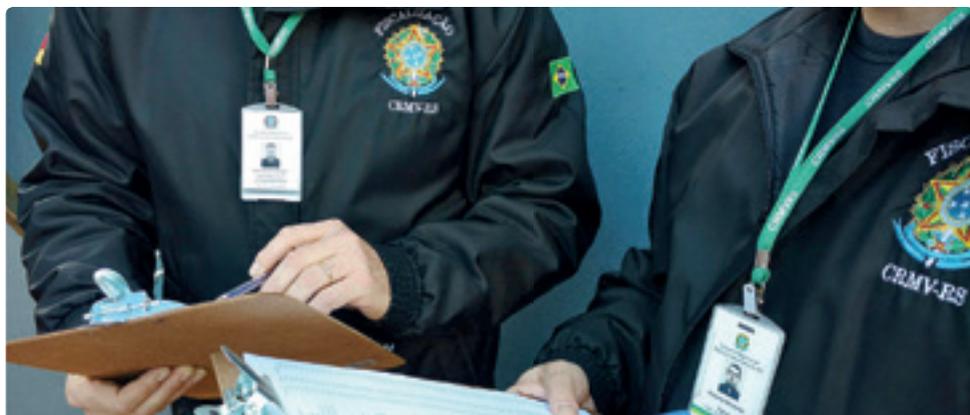
Elbio Nallen Jorgens

SISTEMA CFMV/CRMVs

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs) formam o Sistema CFMV/CRMVs. Suas atribuições são orientar, fiscalizar, disciplinar e supervisionar as atividades relativas ao exercício profissional da Medicina Veterinária e da Zootecnia em todo o país. Além disso, funcionam como órgãos de consulta dos governos federal, estaduais e municipais e defendem, assim, os interesses da sociedade. O Sistema CFMV/CRMVs também atua como Tribunal de Honra no julgamento de médicos veterinários e zootecnistas, zelando pela ética profissional dessas categorias. (mais informações na Lei nº 5.517/68)

FISCALIZAÇÃO

O CRMV-RS tem o objetivo principal de proteger os interesses da sociedade, fiscalizando os serviços prestados pelos profissionais e pelas empresas, de modo que sejam de qualidade. Os agentes fiscais têm a responsabilidade de verificar as atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas, bem como fiscalizar os serviços prestados por médicos veterinários e zootecnistas. Para tanto, exigem o cumprimento da Lei 5517/58 e das Resoluções do Sistema CFMV/CRMVs. O Setor de Fiscalização do CRMV-RS realiza suas ações através de diligências de rotina, de denúncias e de operações conjuntas com outros órgãos de fiscalização.



A FISCALIZAÇÃO GARANTE QUE A SOCIEDADE RECEBA SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA.

PROFISSIONAIS

Identificação Profissional

Todo médico veterinário e zootecnista, para exercer sua profissão, deve se registrar no CRMV de seu estado, apresentando o diploma de conclusão da graduação. A cédula de identidade profissional serve como documento de identidade em todo território nacional e tem fé pública. É o único documento capaz de provar que é profissional de nível superior e está em pleno exercício da profissão regulamentada pelo Poder Público. Os inscritos devem pagar anuidade definida pelo CFMV. (mais informações nos artigos 2º e 3º da Lei nº 5.517/68)



Primeira Inscrição

Para fazer sua primeira inscrição, o graduado deve preencher e protocolar na sede do CRMV-RS ou nas Secretarias Regionais o requerimento próprio e apresentar os documentos solicitados (veja abaixo). As informações estão disponíveis no site do Conselho, em www.crmvrs.gov.br. Essa inscrição permite atuar em todo o Estado. (mais informações nos artigos 5º e 5ºA da Resolução CFMV nº 1041/13)

Lista de Documentos:

- ✓ DIPLOMA ORIGINAL OU CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU
- ✓ DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- ✓ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL E CERTIDÃO CRIMINAL ELEITORAL (DISPONÍVEIS EM WWW.TSE.JUS.BR)
- ✓ CERTIFICADO DE RESERVISTA
- ✓ CPF
- ✓ DUAS FOTOS 2 X 2
- ✓ INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO

Inscrição Secundária

Quando os profissionais com inscrição no CRMV-RS necessitarem atuar em outro Estado, por um período superior a 90 dias, deverão solicitar uma segunda inscrição no CRMV daquela Unidade Federativa. Para isso, devem apresentar a cédula de identidade profissional do CRMV-RS e a documentação completa listada no tópico **Primeira Inscrição**. (mais informações no artigo 10º da Resolução CFMV nº 1041/13)

Transferência

No caso de existir a possibilidade de transferência definitiva para outro Estado, o profissional deve requerer ao CRMV de destino sua mudança, apresentando a documentação completa listada no tópico **Primeira Inscrição** e a cédula de identidade profissional do CRMV-RS. Não é necessário o cancelamento no CRMV de origem. (mais informações no artigo 7º da Resolução CFMV nº 1041/13)

Extravio de Identidade Profissional

Em caso de perda ou furto da cédula de identidade profissional, deve-se requerer a segunda via apresentando o boletim de ocorrência. (mais informações no artigo 20º da Resolução CFMV nº 1041/13). A reemissão será feita mediante pagamento de taxa. Consulte valor nas secretarias.

Atualização de Endereço

Caso haja alteração de endereço, o profissional é obrigado a comunicar o CRMV. Isso é importante porque o Conselho mantém contato permanente com os médicos veterinários, zootecnistas e empresas enviando notícias, materiais técnicos, resoluções e convocações. A atualização pode ser feita através do Sistema de Cadastro dos Profissionais e Empresa (Siscad), disponível no site do CRMV-RS (www.crmvrs.gov.br), ou ainda por e-mail, fax ou correspondência. (mais informações no artigo 21º da Resolução CFMV nº 1041/13)



MANTENHA SEUS DADOS CADASTRAIS SEMPRE ATUALIZADOS.

Cancelamento de Inscrição

O cancelamento da inscrição pode ser solicitado quando o médico veterinário ou o zootecnista declarar que não exerce e não exercerá atividades profissionais durante um determinado período. Para tanto, deve informar os motivos, e devolver a cédula de identidade profissional. Em caso de afastamento definitivo, o profissional também deve solicitar o cancelamento de sua inscrição. (mais informações no artigo 15º da Resolução CFMV nº 1041/13)

Aposentadoria

O profissional aposentado poderá requerer a suspensão de sua inscrição apresentando o documento comprobatório de aposentadoria. Deve estar ciente de que não exercerá mais a sua profissão. Assim, ficará isento das anuidades e terá o direito de permanecer com a cédula profissional somente para uso como documento de identidade. (mais informações no artigo 19º da Resolução CFMV nº 1041/13)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Toda a prestação de serviço (estudo, projeto, pesquisa, orientação, direção, assessoria, consultoria, perícia, experimentação, levantamento de dados, parecer, laudo técnico, inventário, planejamento, avaliação, arbitramentos, planos de gestão e demais atividades descritas pela Lei 5.517/68), bem como as ligadas ao meio ambiente e à preservação da natureza e, ainda, outras atividades na área da Medicina Veterinária e da Zootecnia, realizadas por pessoa física, estão sujeitas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O documento, que tem validade de 12 meses, comprova a vinculação do profissional ao estabelecimento e garante a prestação de serviços e produtos de qualidade ao consumidor. O profissional que deixar de ser o Responsável Técnico por pessoa jurídica é obrigado a comunicar essa ocorrência imediatamente ao CRMV. A empresa tem 20 dias para realizar a substituição do profissional. (mais informações nos Artigos 29º e 30º da Resolução CFMV nº 1041/13)



**A ART TEM VALIDADE DE 12 MESES.
NÃO PERCA O PRAZO!**

Penas Disciplinares

O Código de Ética do Médico Veterinário e o Código de Ética do Zootecnista regem a conduta dos profissionais. O CRMV, no qual o profissional possui inscrição primária ou secundária, tem a competência de realizar a investigação e o julgamento das faltas éticas e aplicar as seguintes penalidades: advertência, em aviso reservado; censura confidencial, em aviso reservado; censura pública, em publicação oficial; suspensão do exercício profissional por até três meses; e cassação do exercício profissional, devendo ser referendada pelo CFMV. (mais informações na Resolução CFMV nº 722/02 e Resolução nº 413/82)



*O CÓDIGO DE ÉTICA É SUA SEGURANÇA
NA PROFISSÃO.*

Eleições

A cada três anos, médicos veterinários e zootecnistas são convocados a votar para eleição da diretoria executiva e dos conselheiros efetivos e suplentes. O voto é obrigatório, salvo situações de doença ou ausência plenamente comprovada (artigo 14º da lei 5517/68). São eleitores os profissionais em dia com a tesouraria e inscrição principal no estado, além de não estarem impedidos por decisões administrativas ou judiciais transitadas em julgado. A justificativa de ausência deve ser feita em um período estipulado na resolução vigente. O profissional que não votar e não comprovar sua impossibilidade está sujeito à multa. (mais informações na Resolução CFMV nº 958/10)

EMPRESAS

Inscrição de Pessoa Jurídica

Firmas, associações, companhias, cooperativas, empresas de economia mista e outras que exerçam atividades peculiares à Medicina Veterinária ou à Zootecnia estão obrigadas a ter registro no CRMV. Como o rol de atividades das empresas ligadas às profissões é amplo, a inscrição de cada tipo de estabelecimento requer procedimentos diferenciados. (mais informações no artigo 27º da Lei nº 5.517/68)

Cancelamento de Registro

Qualquer pessoa jurídica registrada poderá requerer o cancelamento quando comprovar a baixa de suas atividades perante à Junta Comercial ou ao Cartório de Registro Civil ou, ainda, quando for excluído do seu objeto social a atividade ligada à Medicina Veterinária ou Zootecnia. (mais informações no artigo 35 da Resolução CFMV nº 1041/2013)

Suspensão de Registro

Quando a pessoa jurídica promover junto à Secretaria da Fazenda Estadual e Federal a suspensão de suas atividades, o CRMV concederá temporariamente a suspensão do registro. (mais informações no artigo 39 da Resolução CFMV nº 1041/2013)

Atualização Cadastral de Empresas

As empresas devem comunicar ao CRMV qualquer mudança dos dados cadastrais (endereço, razão social, sócios, capital social, etc). Para isso, é necessária comprovação com documentos. (mais informações no artigo 21 da Resolução CFMV nº 1041/2013)

DENÚNCIAS

Profissionais

Em casos de uma possível conduta profissional antiética, as denúncias devem ser obrigatoriamente formalizadas. Necessitam conter nome, assinatura, inscrição de CNPJ ou CPF do denunciante e provas. Caso contrário, haverá arquivamento sumário. Uma vez instaurado o processo ético-disciplinar não se admitirá seu arquivamento por desistência das partes, exceto por óbito do profissional. Não são aceitas denúncias enviadas por e-mail. No link <http://www.crmvrs.gov.br/denuncia.php> é possível baixar o formulário para preenchimento.

Empresas

Irregularidades no funcionamento de estabelecimentos devem ser entregues ao CRMV-RS (Sede ou Secretarias Regionais) ou encaminhadas ao endereço de e-mail crmvr@crmvr.gov.br. As denúncias precisam conter, necessariamente, nome ou razão social do local, endereço completo e descrição da irregularidade.

Exercício Ilegal da Profissão

O CRMV-RS alerta para a importância de todos denunciarem o exercício ilegal da Medicina Veterinária e da Zootecnia, para fortalecer as ações de combate ao charlatanismo que já vêm sendo desenvolvidas pelo Conselho. Para o exercício da profissão é exigido o registro no estado em que o profissional atua e a prestação de serviço em local devidamente regularizado perante o Conselho. Casos suspeitos ou comprovados de prestação ilícita do atendimento devem ser relatados. O denunciante deve repassar o maior número de detalhes e informações possível, como endereço da prestação do serviço, nome e imagens. Os dados devem ser enviados para crmvr@crmvr.gov.br.



AS DENÚNCIAS PRECISAM CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE.

A HARMONIA ENVOLVE A SUA VIDA.



CRMVRS
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

RESPONSABILIDADE E CUIDADO COM A VIDA.

www.crmvrs.gov.br

SEDE DO CRMV-RS

PORTO ALEGRE

Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 | Bom Fim
Caixa Postal 681 | CEP 90035-006
51 2104 0566
crmvr@crmvr.gov.br

SECRETARIAS REGIONAIS DO CRMV-RS



SAIBA MAIS EM CRMVRS.GOV.BR



RESPONSABILIDADE E CUIDADO COM A VIDA

